TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DA ÁREA DE OFICINAS INTEGRADA À CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, CONTEMPLANDO A EDIFICAÇÃO DAS UNIDADES, INCLUINDO ESTRUTURA, VEDAÇÃO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMENDA Nº 202628850005.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DA ÁREA DE OFICINAS INTEGRADA À CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, CONTEMPLANDO A EDIFICAÇÃO DAS UNIDADES, INCLUINDO ESTRUTURA, VEDAÇÃO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMENDA Nº 202628850005.**	UN	1,00	**R$: 896.837,21**	**R$: 896.837,21**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da sua divulgação.

1.3.1 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Organização e Estruturação das Atividades de Oficinas

A contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de construção e acabamento da Área de Oficinas integrada à Central de Abastecimento da Mata Sul – CEAMASUL, no Município de Xexéu/PE, justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada para o funcionamento de atividades de manutenção e reparação de veículos e equipamentos, atualmente desenvolvidas em áreas do sistema viário urbano.

A implantação de espaço específico para essas atividades permitirá sua organização em local apropriado, com estrutura física compatível com as necessidades dos profissionais e usuários, contribuindo para o ordenamento das atividades econômicas e para a adequada utilização dos espaços públicos municipais.

2.2 Relocação das Oficinas Atualmente Instaladas na Avenida Urbana

Anteriormente, o trecho da BR-101 que atravessava o Município de Xexéu apresentava dinâmica de circulação diferente da atual. Após a alteração do traçado da rodovia, determinadas atividades de oficinas permaneceram inseridas na área urbana, passando a ocupar trechos da avenida municipal.

A permanência dessas atividades em área destinada predominantemente à circulação de veículos e pedestres ocasiona conflitos entre o funcionamento das oficinas e o uso regular do espaço viário, especialmente em razão da necessidade de estacionamento, parada, entrada e saída de veículos, realização de serviços e movimentação de equipamentos.

Nesse contexto, a construção da Área de Oficinas na CEAMASUL possibilitará a transferência dessas atividades para um espaço próprio e estruturado, permitindo a reorganização da área atualmente ocupada na avenida.

2.3 Aproveitamento Estratégico da Área da CEAMASUL

A localização da CEAMASUL às margens da BR-101 apresenta condições estratégicas para a implantação da Área de Oficinas, considerando a facilidade de acesso e sua relação direta com um importante via de circulação regional.

A concentração das oficinas em área integrada à CEAMASUL permitirá melhor aproveitamento do equipamento público, agregando novas funcionalidades ao espaço e promovendo sua utilização de maneira planejada e organizada.

A localização também favorecerá o acesso de veículos provenientes do próprio Município e de outras localidades, aspecto especialmente relevante para atividades que dependem diretamente da circulação e atendimento de veículos.

2.4 Melhoria das Condições de Funcionamento das Oficinas

A construção das unidades proporcionará aos proprietários e profissionais das oficinas um ambiente mais adequado para a execução de serviços de manutenção e reparação, permitindo melhor organização dos espaços de trabalho, ferramentas, equipamentos e veículos.

A infraestrutura planejada deverá proporcionar condições mais apropriadas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo a necessidade de utilização de áreas externas e espaços destinados à circulação pública para realização dos serviços.

2.5 Melhoria da Organização do Espaço Urbano

A transferência das oficinas atualmente instaladas na avenida para a área específica da CEAMASUL contribuirá para a reorganização do espaço urbano, permitindo que as áreas anteriormente utilizadas pelas atividades de oficina sejam destinadas predominantemente à circulação e aos demais usos urbanos.

A medida contribuirá para reduzir a ocupação inadequada de áreas do sistema viário por veículos em manutenção, equipamentos e materiais relacionados às atividades das oficinas, promovendo melhor ordenamento do espaço público.

2.6 Melhoria das Condições de Circulação e Segurança Viária

A retirada das atividades de oficina da área da avenida contribuirá para melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, reduzindo situações de conflito decorrentes da utilização da via para estacionamento, manobras, carga, descarga e execução de serviços.

A concentração das atividades em espaço próprio permitirá que os serviços sejam realizados em ambiente mais adequado, diminuindo interferências sobre o fluxo cotidiano da avenida e contribuindo para maior segurança dos usuários do sistema viário.

2.7 Implantação de Infraestrutura Adequada

A execução do empreendimento contemplará os elementos necessários ao funcionamento das unidades de oficinas, incluindo estrutura, fundações, vedações, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pintura e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

A implantação dessa infraestrutura permitirá a criação de unidades funcionais e compatíveis com a finalidade prevista, garantindo melhores condições para utilização, manutenção e conservação do empreendimento.

2.8 Fortalecimento das Atividades Econômicas Locais

As oficinas constituem atividades de prestação de serviços relevantes para a população, atendendo demandas relacionadas à manutenção e reparação de veículos e equipamentos.

A disponibilização de infraestrutura adequada poderá contribuir para a continuidade e organização dessas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos.

A medida também poderá favorecer a concentração de atividades complementares e a movimentação econômica no entorno da CEAMASUL, fortalecendo a utilização do equipamento como espaço de apoio às atividades econômicas do Município.

2.9 Melhoria da Acessibilidade e do Acesso aos Serviços

A implantação das oficinas em área organizada e planejada permitirá estabelecer condições mais adequadas de acesso às unidades, considerando os fluxos de veículos e pedestres e as características da área de implantação.

A localização junto à BR-101 também contribuirá para facilitar o acesso de usuários que necessitam dos serviços de manutenção e reparação, especialmente aqueles que circulam pela rodovia e pelas áreas próximas ao Município.

2.10 Valorização e Melhor Aproveitamento do Equipamento Público

A implantação da Área de Oficinas integrada à CEAMASUL permitirá ampliar a utilização do equipamento público, incorporando uma estrutura destinada a atividades de prestação de serviços e atendimento às necessidades da população.

A utilização planejada da área contribuirá para conferir maior funcionalidade ao empreendimento, promovendo o aproveitamento racional da infraestrutura pública e fortalecendo sua finalidade de apoio às atividades econômicas e aos serviços de interesse da comunidade.

2.11 Ordenamento das Atividades e Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao buscar uma solução estruturada para uma situação existente no Município, na qual atividades de oficina passaram a ocupar áreas do sistema viário urbano após a alteração do traçado da BR-101.

A criação de espaço próprio para essas atividades permitirá compatibilizar o funcionamento das oficinas com a necessidade de organização das áreas públicas destinadas à circulação, promovendo maior equilíbrio entre o desenvolvimento das atividades econômicas e o adequado uso do espaço urbano.

2.12 Conformidade com Normas Técnicas, Segurança e Qualidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

Deverão ser observados os requisitos relacionados à segurança, qualidade dos materiais e serviços, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, instalações prediais, segurança do trabalho e sustentabilidade, buscando assegurar a adequada execução do empreendimento e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para viabilizar a implantação de uma infraestrutura específica e adequada para as oficinas, possibilitando a relocação das atividades atualmente desenvolvidas na avenida, a reorganização do espaço urbano, o melhor aproveitamento da CEAMASUL e a melhoria das condições de funcionamento dos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais:

Observância da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Atendimento às normas técnicas da ABNT relativas à construção civil e segurança do trabalho. Respeito às legislações urbanísticas e ambientais locais. Atendimento às exigências técnicas e legais impostas pela secretaria de infraestrutura, Prefeitura de Xexéu e equipe de fiscalização.

3.2 Requisitos de Sustentabilidade:

Utilização de materiais e técnicas que minimizem o impacto ambiental. Implementação de práticas para a redução de resíduos e destinação correta de entulhos. Garantia de eficiência energética nas novas instalações.

3.3. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.4. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Existe a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5 Padrões mínimos de qualidade

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento infraestrutura urbana.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

3.6 Requisitos gerais

O serviço será executado conforme o estabelecido neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra de serviços da construção de oficinas. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Xexéu/PE deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Xexéu/PE deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Xexéu, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

3.7. Participação de consórcio

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços de construção de oficinas não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Execução

4.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução dos serviços.

4.1.2. Especificação da garantia do serviço:

4.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Preposto

6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

7.1 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Jorge José da Silva Wanderley, Administrador por meio da Infraestrutura, juntamente com o Sr. Eliabe Francisco e Silva, Engenheiro.

7.2 Fiscalização Técnica:

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3 **Fiscalização Administrativa**

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4 **Gestor do Contrato**

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

8.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.1.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.18. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.19. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.1.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência eletrônica em razão de valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.3 Regime de Execução:

11.3.1 O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário.

11.5. Critérios de aceitabilidade de preços:

11.5.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.5.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

12. Exigências de habilitação:

12.1 **Habilitação jurídica**:

12.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 **Qualificação Técnica:**

12.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

12.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem

ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE DE PROJETO	PESO NO ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA (20%)
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_07/2026	M²	1.102,71	18,81 %	220,54

12.3.3. Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

SERVIÇO
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_07/2026

12.3.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

12.3.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.3.6. A empresa deverá apresentar relação de equipe técnica contendo no mínimo os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil;

b) Engenheiro de Segurança do trabalho;

c) Engenheiro Eletricista.

O documento deve conter o nome e registro profissional de cada profissional e ser acompanhado da certidão de regularidade do profissional com o respectivo conselho de classe.

12.3.7. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor (ES), empregado(s) e servidor (ES) da administração direta ou indireta.

12.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

12.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

.O custo estimado total da contratação é 896.837,21 (oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos**)**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade: Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU				
02				PODER EXECUTIVO				
02	14			SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
02	14	00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
20				Agricultura				
20	605			Abastecimento				
20	605	2003		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIO				
20	605	2003	1115 0000	Construção da Central de Abastecimento e Logística da Mata Sul - CEAMASUL				
467	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.940.151-110 022 1.706.3110	0,00	0,00	0,00
				Total		0,00	0,00	0,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	0,00
022	EMENDA HUMBERTO COSTA - GALPÕES DA CEAMA	0,00
TOTAL		0,00

Xexéu ,23 de outubro de 2026.

Marcos Valeiro da Silva

Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Portaria:021/2025